

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 8035/2010**

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências”

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

(Do Sr. Arnaldo Jordy – PPS/PA)

Dê-se ao Parágrafo 2º do Artigo 11 do PL nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11.....
.....

§ 2º O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), no prazo de um ano contado da aprovação desta Lei, empreenderá estudos para incorporar ao desenho do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) outros elementos definidores da qualidade educacional, especialmente aqueles relativos aos insumos educacionais como condições de trabalho, formação continuada e remuneração dos profissionais da educação, razão do número de alunos por profissional do magistério e existência e situação dos equipamentos de infraestrutura pedagógica das escolas de educação básica”.
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O IDEB surgiu com o propósito de diagnosticar o nível da qualidade da educação brasileira e fazer refletir os envolvidos no processo educacional. No entanto, as pressões entorno dos bons resultados levaram as escolas e secretarias a buscarem mecanismos úteis com o propósito de apenas atingir suas metas, deixando a desejar na área do ensino aprendizagem, já que o que se percebe é que as escolas elevaram suas taxas de aprovação, assim como priorizaram as disciplinas que constituem variáveis para as avaliações.

Pelo artigo 11 do Projeto de Lei nº 8035/2010, o IDEB é institucionalizado como o indicador de qualidade, mas ao mesmo tempo no parágrafo segundo indiretamente é atestado o seu limite, pois o mesmo não leva em consideração elementos sobre corpo docente, número de aluno por sala de aula e infraestrutura. Por isso, como forma de sanar essa lacuna, apresento essa emenda por considerar que é imprescindível aperfeiçoar o IDEB, de forma que

sejam incorporadas e ele outras dimensões da qualidade educacional, tornando este indicador uma fotografia mais tridimensional da educação brasileira, inclusive fazendo com que ele seja mais útil como instrumento de monitoramento do novo Plano Nacional de Educação (PNE-2011-2020).

Sala das Sessões, em de junho de 2011.

Arnaldo Jordy
Deputado Federal – PPS/PA